

Resolução nº 45/2016 do CETRAN/PR

APRESENTADO POR:

José Claudinei Melrlo





informações gerais



Rua: Coronel Batista, 510 - Centro - Jacarezinho - PR



43 - 3911 - 3037



demutran@jacarezinho.pr.gov.br

Legislação Municipal

Criação do DEMUTRAN e JARI Lei nº 3436/2017 de 30 de Agosto de 2017.

Art. 23º O processo de avaliação do Programa será realizado com a Equipe Técnica através de reuniões mensais, onde serão avaliados o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Programa Família Acolhedora.

Parágrafo Único Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 24º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação.

Art. 25º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 30 de agosto de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3436/2017

(Projeto de Lei do Executivo 24/2017)

LEI Nº 3.436/2017
de 30 de agosto de 2017

"Dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito Municipal de Jacarezinho e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI."

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR, vinculado à Secretaria de Conservação Urbana, o Departamento de Trânsito Municipal de Jacarezinho.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Trânsito Municipal de Jacarezinho:

- I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no Artigo 95 da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Artigo 66 da Lei Federal 9.503, de 1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação;

Nomeação da Autoridade de Trânsito

Decreto nº 9735/2024 Diretor geral – José Claudinei Merlo

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 287/2023
OBJETO: A contratação de IES (Instituição de Ensino Superior) devidamente credenciada junto ao MEC para execução de serviços de formação continuada para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0810.1236100092.042 – 3.3.90.39.00 – FR 104 – CÓD. REDUZIDO 4729
0810.1236500092.047 – 3.3.90.39.00 – FR 104 – CÓD. REDUZIDO 4730.
Jacarezinho, PR, 20 de março de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3596/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.508/2023,
RESOLVE:
Promover o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.508 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22 de março de 2024, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.
Dê ciência. Cumpra-se.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de março de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9735/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em Comissão de Diretor Geral de Trânsito Municipal, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo CC1, José Claudinei Merlo, a contar de 22 de março de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de março de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 15/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:
1. Jaqueline Mara de Moraes, Cadastro Municipal nº 01.04.338.28.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4605 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Augustinho Setti, 392, Pompéia 3, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.
2. Adriane Bacon, Cadastro Municipal nº.01.04.353.41.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4606 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Ademir Conde

público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.
4. João Aparecido Ribeiro, Cadastro Municipal nº. 01.04.112.11.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4608 por infração ao disposto Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Laura Carvalho Moraes, S/N, Res. Campo Belo, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.
5. Alfredo Júlio de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.05.28.211.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4609 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paranaguá, S/N, Vila Prestes, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.
6. José Claudio da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.110.101.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4610 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Mario Balieiro, 54, Res. Campo Belo, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.
7. Renato Gabriel Galerani, Cadastro Municipal nº. 01.04.14.153.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4611 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Gladstone Drummond, S/N, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.
8. Clayton Falange Macalo, Cadastro Municipal nº. 01.04.06.32.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4612 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Carlos Aguiar Teixeira, S/N, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.
9. Orley Cavazzani Garrido, Cadastro Municipal nº. 01.04.15.219.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4613 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Carlos Aguiar Teixeira, S/N, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.
10. João Marcos de Souza e Outros, Cadastro Municipal nº. 01.04.15.159.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4614 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Carlos Aguiar Teixeira, S/N, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 21 de março de 2024
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

- **Ato de constituição do fundo municipal de gerência dos recursos das multas de trânsito**

- **O fundo foi criado pela Lei Ordinária 1381 de 1999.**

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, órgão de regime especial, dotado de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de dar suporte financeiro à ação do Município em atendimento ao disposto no art. 24 e incisos, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 8º Constituirá o Ativo identificado com o Fundo Municipal de trânsito, a parcela específica do ativo gerido pela Prefeitura e este vinculado, **Valorizamos sua privacidade** Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

I - recursos advindos por força do Código de Trânsito Brasileiro;

II - dotações orçamentárias alocadas pelo Poder Executivo;

<https://leismunicipais.com.br/a/pr/j/jacarezinho/lei-ordinaria/1999/139/1381/lei-ordinaria-n-1381-1999-cria-o-consetran-conselho-executivo-munici...> 4/7

01/07/24, 08:31

Lei Ordinária 1381 1999 de Jacarezinho PR

III - doações, auxílios, contribuições e legados de particulares, entidades Internacionais e Nacionais, governamentais ou não, destinadas ao FUMTRAN;

IV - recursos transferidos de instituições Federais, Estaduais e outras;

V - produto das aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial vinculada e identificada, aberta e mantida em agência do banco oficial do Município.

§ 2º A aplicação no mercado de capitais dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, considerado o fluxo de caixa.

§ 3º Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 9º Constituirá o Passivo do Fundo Municipal de Trânsito, as obrigações de qualquer natureza que

Políticas de trânsito

Áreas Abordadas



1

Engenharia de Trânsito

2

Fiscalização e operação de trânsito

3

Educação do Trânsito





ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Os projetos de engenharia de trânsito são realizados em parceria com o departamento de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano



FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO

A fiscalização Municipal é realizada pela autoridade de trânsito diretor geral em parceria com a policia militar.



EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

As ações de educação no trânsito, até o momento é restrito as atividades do maio amarelo, com palestras nas escolas, blitz orientativas e faixas informativas nas avenidas, entrevistas e m rádios locais . Em projeto a construção da cidade do trânsito em parceria com a CIRETRAN local.

Políticas de trânsito

Áreas Abordadas



4

Coleta, controle e análise estatística de trânsito municipal

5

Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI



COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO MUNICIPAL

As informações para
análise de estatística
são coletadas no
sistema GIT/CELEPAR.



NUMERO DE AGENTES DE TRÂNSITO

Até o momento não possuímos agentes de trânsito. Previsto no plano de governo a criação da guarda municipal. Com a inclusão de agentes de trânsito, defesa civil e proteção patrimonial.



NUMERO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

A cidade possui 2 equipamentos eletrônicos de controle de cruzamento:

1 – No cruzamento das ruas Dr Heraclio com Alameda Padre Magno

2 – No cruzamento das ruas Expedicionários com a Rua Dom Fernando Taddei.

ESTUDO TÉCNICO E AFERIÇÕES

Quando a necessidade de estudo técnico e aferições é solicitada a empresa fornecedora do equipamento.





ESTATÍSTICAS DE AUTUAÇÕES



JULGADOS EM DEFESA PRÉVIA E JARI

Conduzir pesquisa de mercado.



NUMERO DE RECURSOS INTERPOSTOS AO CETRAN

Finalizar o plano de relações públicas e de mídia.



NUMERO DE ADVERTENCIAS

Realizar promoções de vendas.



TEMPO DE JULGAMENTO NA DEFESA PRÉVIA E JARI

Escreva aqui outra atividade de marketing, prazo ou marco miliário.

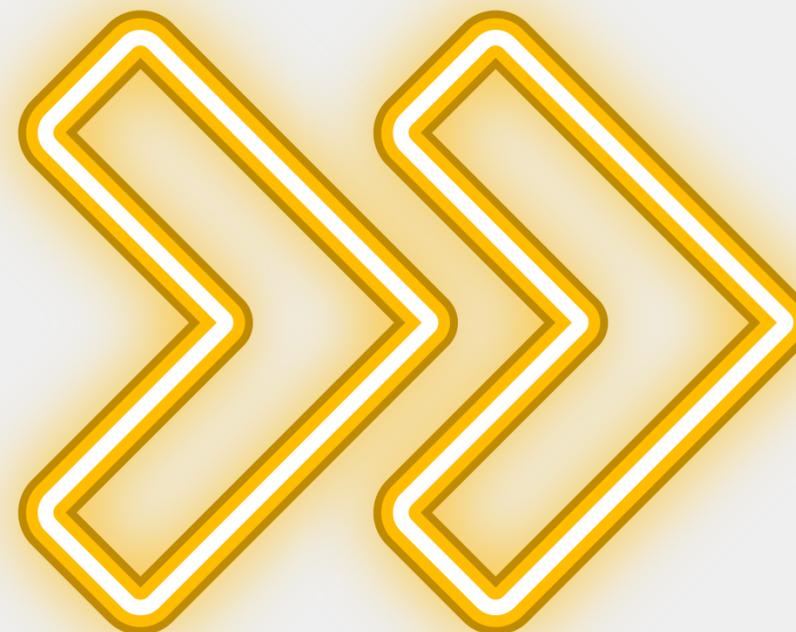


Relatórios de Processos

Estabeleça a linha do tempo para as atividades e iniciativas de marketing que trará sucesso a campanha.

INVESTIMENTO

INVESTIMENTOS REALIZADOS NA AREA DE
TRANSITO.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	TIPO	DATA DO EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR	DESCRIÇÃO DO EMPENHO
251.323 FR000/52	PERMANENTE	15/05/2023	GUILHERME RAMOS PEREIRA	R\$ 988,00	PERSIANA PARA O DEMUTRAN
251.323 FR000/52	PERMANENTE	10/10/2023	FABIO HARTMANN	R\$ 1.450,00	IMPRESSORA DEMUTRAN
251.323 FR000/52	PERMANENTE	01/12/2023	D.R SELL	R\$ 1.540,00	AQUISIÇÃO DE DUAS MESAS PARA O DEMUTRAN
251.323 FR000/52	PERMANENTE	07/12/2023	INFORJAC	R\$ 890,00	01 ARQUIVO DE 4 GAVETAS
251.323 FR000/52	PERMANENTE	04/12/2023	C.A SANTA REFRIGERAÇÃO	R\$ 3.895,40	01 AR CONDICIONADO ELGIN
251.323 FR000/52	PERMANENTE	07/12/2023	FABIO HARTMANN	R\$ 1.450,00	IMPRESSORA SMCU
251.323 FR000/52	PERMANENTE	11/12/2023	FABIO HARTMANN	R\$ 8.200,00	DOIS COMPUTADORES SMCU E DEMUTRAN
251.323 FR000/52	PERMANENTE	13/12/2023	D.R SELL	R\$ 899,00	01 CADEIRA PARA O DEMUTRAN
252.243 FR000/14	DIÁRIA	20/11/2023	VANDERLEI PEREIRA	R\$ 3.000,00	DIÁRIA
252.243 FR000/30	CONSUMO	14/09/2023	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA	R\$ 3.180,00	1000 CANETA PERSONALIZADAS , 08 FAIXA EM LONA IMPRESSA DEMUTRAN
252.243 FR000/30	CONSUMO	24/10/2023	KREINPAR METALURGICA LTDA	R\$ 200,00	01 PLACA DE IDOSO, 01 PLACA PARA VAGA DE CADEIRANTE
252.243 FR000/30	CONSUMO	27/10/2023	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA	R\$ 1.360,00	1000 ADESIVOS IMPRESSOS, 2000 PANFLETOS IMPRESSOS
252.119 FR000/30	CONSUMO	14/04/2023	VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 3.375,00	SOLVENTE PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA
252.119 FR000/30	CONSUMO	17/04/2023	VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 25.000,00	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA
252.119 FR000/30	CONSUMO	18/04/2023	USIBRAS INDUSTRIA	R\$ 10.150,00	MICROESFERA DE VIDRO
252.119 FR000/30	CONSUMO	28/04/2023	FABIO AUGUSTO	R\$ 1.900,00	X
252.119 FR000/30	CONSUMO	03/05/2023	FABIO AUGUSTO	R\$ 490,00	ADESIVOS E PANFLETOS PARA O MAIO AMARELO
252.119 FR000/30	CONSUMO	12/05/2023	FABIO AUGUSTO	R\$ 375,00	PLACA DE ACM
252.119 FR000/30	CONSUMO	17/05/2023	VIA PARANÁ INSDUSTRIA	R\$ 33.641,94	TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA
252.119 FR000/30	CONSUMO	01/11/2023	MICHEL PAULINO	R\$ 1.201,95	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
252.119 FR000/30	CONSUMO	01/11/2023	PLATIFERRO	R\$ 971,81	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
252.119 FR000/30	CONSUMO	01/11/2023	BENEDITO VICENTE	R\$ 1.945,00	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
252.119 FR000/30	CONSUMO	01/11/2023	BENEDITO VICENTE	R\$ 200,10	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
252.119 FR000/30	CONSUMO	07/11/2023	FABIO HARTIMANN	R\$ 270,00	01 HD DE 48GB PARA O DEMUTRAN
252.119 FR557/30	CONSUMO	17/05/2023	VIA PARANÁ INSDUSTRIA	R\$ 48.219,56	TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA
252.119 FR557/30	CONSUMO	01/12/2023	CARLOS HENRIQUE MADEIRA	R\$ 1.455,00	PORTA DE DEMUTRAN
252.119 FR000/39	SERVIÇO	04/12/2023	C.A SANTANA REFRIGERAÇÃO	R\$ 608,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
251.323 FR000/52	PERMANENTE	23/02/2024	FABIO HARTMANN	R\$ 5.950,00	01 COMPUTADOR - CIDO
251.323 FR000/52	PERMANENTE	29/02/2024	SUPERAR	R\$ 2.800,00	01 AR CONDICIONADO DE 18000
251.323 FR000/52	PERMANENTE	04/03/2024	GUILHERME RAMOS	R\$ 455,00	1 CORTINA HORIZONTAL
251.323 FR000/52	PERMANENTE	20/03/2024	JONAS CELESTINO DA SILVA MOVEIS STARK	R\$ 1.640,00	02 CADEIRAS PRESIDENTES MASTER SOLF
252.242 FR000/14	DIÁRIA	30/01/2024	VANDERLEI PEREIRA	R\$ 400,00	DIÁRIA
252.242 FR000/14	DIÁRIA	10/05/2024	CLAUDINEI MERLO	R\$ 2.000,00	DIÁRIA
252.243 FR000/30	CONSUMO	05/03/2024	CAMILA CRISTINA	R\$ 525,00	150 ROSAS - DIA DA MULHER
252.119 FR000/30	CONSUMO	20/02/2024	NEW STAR SINALIZAÇÃO	R\$ 8.389,00	100 PALCAS DE REGULAMENTAÇÃO R-1
252.119 FR000/30	CONSUMO	20/02/2024	MARCELO SIMONI	R\$ 788,00	400 PARAFUSOS DE CABEÇA FRANCESA
252.119 FR000/30	CONSUMO	29/02/2024	FABIO AUGUSTO	R\$ 29.000,00	MATERIAS PARA O DEMUTRAN
252.119 FR000/30	CONSUMO	22/03/2024	FUGANHOLI & FERREIRA	R\$ 11.400,00	20 GALÕES DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA
252.119 FR000/30	CONSUMO	03/06/2024	PACO MADEIRAS	R\$ 729,39	20 VIGAS CAMBARÁ E 08 TÁBUA CAMBARÁ
252.119 FR000/30	CONSUMO	04/06/2024	GARTUR COMÉRCIO	R\$ 1.108,20	05 CHAVES PHILIPS, 05 CHAVES PHILIPIS, 15 GARFO, 10 LIMA, 05 MARRETA, 10 PINCEL 1/2, 10 PINCEL 2 1/2, TRENA DE AÇO
252.119 FR509/30	CONSUMO	29/02/2024	DX DISTRIBUIDORA	R\$ 2.164,38	MATERIAS PARA O DEMUTRAN
252.119 FR509/30	CONSUMO	29/02/2024	ALEX ANDERSON	R\$ 5.948,00	MATERIAS PARA O DEMUTRAN
252.119 FR557/30	CONSUMO	22/02/2024	A.B SINALIZAÇÃO	R\$ 8.512,60	PLACAS - DEMUTRAN
252.119 FR557/30	CONSUMO	06/05/2024	VIA PARANÁ	R\$ 41.510,00	60 MICROESFERA TIPO II E 20 MICROESFERA TIPO I
252.119 FR557/30	CONSUMO	07/05/2024	SANCRIL TINTAS	R\$ 11.070,00	TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA
				R\$ 291.245,33	



ESTACIONAMENTO ROTATIVO

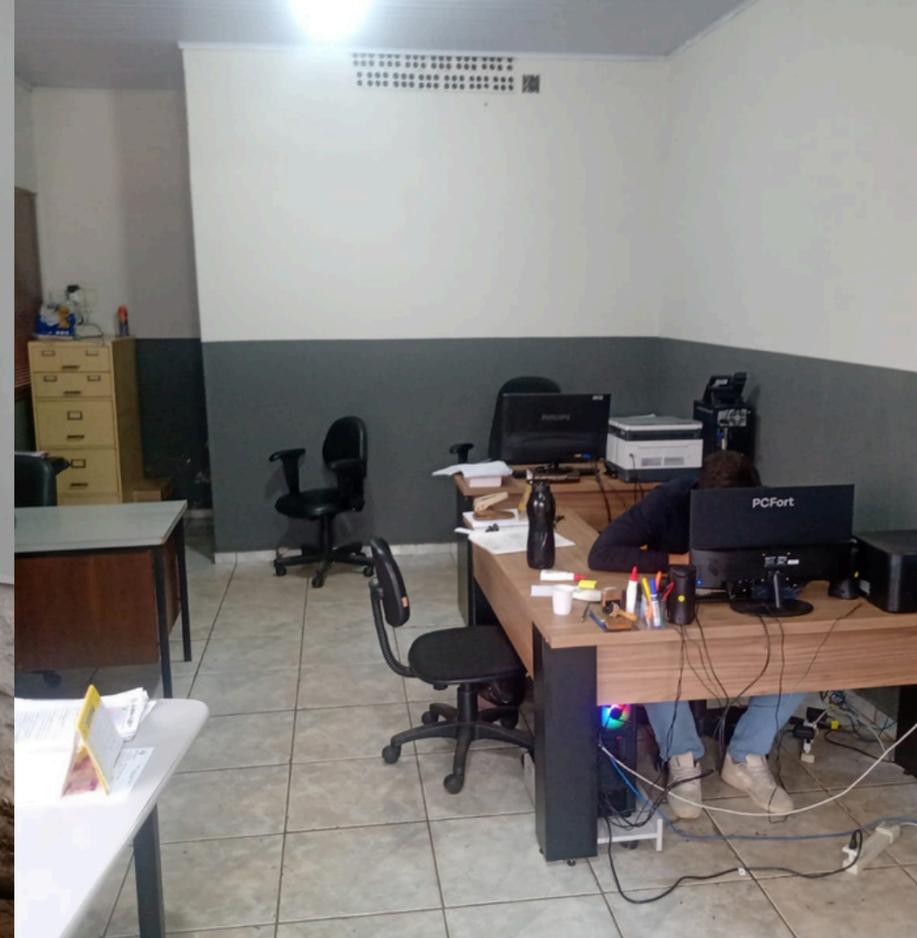
O Município possui estacionamento rotativo no formato de concessão, através do Contrato Administrativo 216/2019 com a empresa G2 – Empreendimentos e Logística LTDA, inscrita sob CNPJ nº 14.744.458/0001-60.



AÇÕES QUANTO À SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O departamento conta com 4 servidores exclusivos para a manutenção da sinalização viária





EVIDÊNCIAS DO ORGÃO DEMUTRAN

O departamento conta com uma sala própria com um estagiário, dois computadores uma viatura uma viatura, uma camionete e uma sala para deposito de matérias.